



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024.
PROCESSO Nº103/2024**

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

TABELA [001: SINAPI-BR] LOTE GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 06/09/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL no endereço eletrônico: -
<https://www.bll.org.br>.

OBJETO: A presente licitação visa a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**”.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDAO – PR**, inscrita no **CNPJ** 01.603.719/0001-80, por intermédio de seu **Agente de Contratação Tiago Silva de Ramos e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto nº 108** de 14/12/2023, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL NOS VALORES DA TABELA SINAPI-BR**, para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**”, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal nº **028/2024 de 15 de março de 2024**, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site <https://www.bll.org.br>, no dia 06 de Setembro de 2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:29 horas do dia 06

de Setembro de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**”, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será julgada de forma **global**, formado por um único **lote**, conforme tabela apresentada no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe;

2.3. A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço global**.

2.4. O valor máximo admitido para a execução obras /serviços especiais de engenharia é de **R\$ 148.395,22 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)**, conforme disposto na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – Sistema Eletrônico Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página [<https://www.bll.org.br>].

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23h59mins do dia 02/09/2024, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, pelo endereço de e-mail licitação@fozdojordao.pr.gov.br ou em campo específico no sítio eletrônico <https://www.bll.org.br>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de **(30)** minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para

habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhando dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, bem como da planilha de custos nos moldes do Anexo I**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao **lote** cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8 Os interessados deverão realizar avaliação prévia para compreender as peculiaridades dos serviços que serão prestados. Para tal fim, as visitas técnicas serão agendadas individualmente (agendar: via e-mail **engenharia@fozdojordao.pr.gov.br**, telefone **42 3639-8114**, **engenheiro Luciano Matulle**).

5.8.1 Ainda que os licitantes optem em não realizar a visita técnica, deverão emitir declaração, conforme Anexo II assinada pelo responsável técnico, de conhecimento do local, das condições e peculiaridades da prestação de serviços objeto deste instrumento convocatório.

5.8.2 O licitante que decidir não realizar a visita técnica assumirá os ônus dos serviços decorrentes.

5.8.3 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

5.9 **DO CONSÓRCIO:** Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, para tanto, deverão possuir objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.10 Os consorciados deverão protocolar, junto com os documentos de habilitação:

5.10.1 Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

5.10.2 Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração, a qual deverá subscrever a proposta de preços;

5.11 Cada empresa que compõe o consórcio deverá protocolar os documentos exigidos em sede de habilitação, e ainda, será admitido, para efeito de **habilitação técnica**, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de **habilitação econômico-financeira**, o somatório dos valores de cada consorciado, ambos na proporção da sua participação.

5.12 A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.13 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.14 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

5.15 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.16 O Consórcio deverá apresentar acréscimo de **10%, conforme entendimento da Administração**, em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para a devida **habilitação econômico-financeira**.

5.17 O acréscimo previsto acima não se aplica aos consórcios compostos, em sua

totalidade, de microempresas e pequenas empresas, segundo definidas em lei.

5.18 Antes da celebração do contrato, o licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso firmado.

5.19 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.20 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Compreende-se que nem sempre o consórcio ampliará a competitividade e será o melhor caminho para a o objeto licitado, dessa forma, após realizar **análise técnica e econômica** do serviço licitado.

COOPERATIVAS: Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.18.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.18.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.18.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.18.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s)

anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.8. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. A **Planilha de Custos e Formação de Preços**, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital deverá ser preenchida, assinada e protocolada no sistema eletrônico junto com a proposta.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta **com o preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

7.4. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema eletrônico as seguintes informações:

7.5.1. Valor unitário e total do item/grupos, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.5.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5.3. Indicar nos campos "marca" e "fabricante" **TABELA SINAPI-BR, quando for o caso.**

7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam os licitantes.

7.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da **obra**.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a **365** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar até o horário estipulado no caput deste edital **30min antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade

em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias (corridos)** a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.3 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas, a(s) planilha(s), os documentos de habilitação e as declarações dispostas nos Anexos deste Edital: ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, BDI, ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS, ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria), ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO, ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ANEXO VIII - COMPROMISSOS FIRMADOS, ANEXO IX - EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS,

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Procuração do representante do licitante na Concorrência, se for o caso.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

g) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

g.1) Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações (Anexo II)

g.2) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no **máximo 90(noventa) dias antes** da data prevista para a abertura da Licitação.

g.3) Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor Judicial da sede do Licitante, com antecedência máxima de até **90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para a abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.2) Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.4) **A comprovação da situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

Índice de Liquidez Corrente (ILC):

ILC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

Grau de Endividamento (GE):

GE = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

b.5) O licitante deverá comprovar um **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ 14.839,52 equivalente a até 10%** do valor estimado da contratação.

8.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11 Atestado de Capacidade Técnica

- a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de construção civil. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A exigencia de atestado será restrita as parcelas de maior relevancia ou valor significativo do objeto da licitação assim

consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação, Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica como meio de identificar e comprovar que a empresa possui experiência e tem competência para cumprir com o objeto deste Edital. Trata-se de um documento atestando que a empresa já realizou serviços de complexidade igual ou superior, trazendo confiança ao poder público ao fazer contratos com empresas privadas ou públicas.

- Quanto às características, entende-se por semelhantes, a execução de serviços **de Pavimentação Asfáltica em CBUQ ou Semelhante**.

a.2) Caso o licitante apresentar atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a.2.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

a.2.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

a.2.3 Ainda, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

a.3) O Agente de Contratação poderá solicitar formalmente outros documentos e informações que comprovem a veracidade dos atestados apresentados, assim, os licitantes deverão disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade. Ex: cópia do contrato; endereço atual da emissora do documento; relatórios técnicos etc.

a.4) Caso o licitante não envie os documentos complementares no prazo solicitado

ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções cabíveis.

b) O licitante deverá emitir declaração que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado. (Anexo VIII)

b.2) O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação.

b.3) O licitante deverá emitir e o responsável(is) técnico(s) assinar(em) a **Declaração de Responsabilidade Técnica**, conforme Anexo VII

b.4) Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse(s) profissional(is) devidamente acervado(s) **pelo CREA e/ou pelo CAU**, com comprovação **de execução de obra**.

b.5) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

b.6) Deverá apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante junto ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, dentro de seu prazo de validade.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote global**.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de

habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.**

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Na presente Concorrência eletrônica será adotado para o envio de lances o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos (aberto), com lance final e fechado (fechado)

9.9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **10 (dez)** minutos, improrrogáveis.

9.9.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **05 (cinco)** minutos, **aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9.4 Com o decurso do prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **5%(cinco) por cento** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos, cujo valor será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.5 Na ausência de no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco)** minutos. Referidos lances serão sigilosos até o encerramento deste prazo.

9.9.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser livre.

9.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.6 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.6.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.6.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de **5 (cinco) minutos**, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.6.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.7.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.7.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.8.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.8.2 Empresas brasileiras;

9.8.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.9 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar **o melhor preço**.

9.10 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da **planilha de**

custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.11 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo da **Planilha de Custos e Formação de preços (Anexo I)**, **indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora**, assim, será verificado que os preços constantes na proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.12 Declarada à vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de **30 (trinta) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.**

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.1.3 Cadastro no Tribunal de Contas do Estado (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro

colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, **segundo o modelo elaborado pela Administração constante no Anexo I deste edital.**

10.9 Os dados informados pelo licitante em sua **Planilha de Custos e Formação de Preços** deverão refletir com fidelidade os custos especificados, a margem de lucro pretendida e as despesas indiretas.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no **Projeto Básico**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido

pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da

infração pela Administração, e será:

12.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O **Agente de Contratação e a equipe de apoio** examinarão a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, e encaminharão o procedimento licitatório à **autoridade competente** para adjudicação e homologação.

13.2. **Quando objeto possuir mais de um lote/item:** será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a **5% (cinco por cento)** do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.8 Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de **10(dez) dias** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.9 A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.2. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05(cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

14.3. Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

14.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.6. Os serviços e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida **nos anexos** deste Edital.

14.10 O prazo de execução será de no máximo **02 (DOIS) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, **conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro**.

14.11 O prazo de vigência do contrato é de até **01 (um) ano**, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até **05(cinco) anos**, segundo o art. 107 da mesma Lei.

14.12 O pagamento pela efetiva **execução da obra** objeto deste instrumento será efetuado **conforme cronograma estabelecido pela secretaria de finanças** da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização contratual e no valor correspondente ao somatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará** direito à contratação.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

15.8.1. ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO, BDI

15.8.2. ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

15.8.3. ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

15.8.4. ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.8.5. ANEXO V-TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)

15.8.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

15.8.7. ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE RESPOSNSAVEL TECNICO

15.8.8. ANEXO VIII - COMPROMISSOS FIRMADOS

15.8.9. ANEXO IX - EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS

15.8.10. ANEXO X - CONTRATO ADMINISTRATIVO.

15.8.11. PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

ANEXO I- MODELO
PLANILHA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

Ref.: EDITAL CONCORRENCIA ELETRONICA nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)

**CAIXA**

Grau de Sigilo

~~#DUBICO~~

[illegible]

Total: R\$ 148.395,22

[illegible]



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

		Investimento:	74.721,15	148.395,22									
--	--	---------------	-----------	------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

FOZ DO JORDÃO-PR

Local

Data

Responsável Técnico

Nome:

CREA/CAU:

ART/RRT:



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 2024

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência Eletrônica nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

ANEXO III**ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS
LEGAIS****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º/2024****Objeto:**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Local], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Local] ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO V****TERMO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES LOCAIS (vistoria)****À****(Nome do órgão)****Concorrência Eletrônica n.º.../2024****Objeto: ...**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA sob as penas da lei:

O pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto deste processo licitatório, assim, assume todas as obrigações e a responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

[Local] ____ de ____ de 2024.

Representante Legal da Empresa	Responsável Técnico da Empresa
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A
CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n.º [.....], localizada [endereço completo], na cidade de [.....], com telefone [.....], endereço de e-mail [.....], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [.....] e RG [.....], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:



3. Dados do Preposto^[1].

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Local], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

^[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [nome do responsável técnico], [número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja vencedora.

Assim, referido responsável exercerá a função de, durante todo prazo contratual.

OBS: O licitante deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Local], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS (§8º
art. 67, Lei 14.133/21, quando exigido)**

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º.../2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], com inscrição estadual [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...], DECLARA que possui os seguintes contratos firmados com a Administração Pública e particulares:

Nome do Órgão/Empresa Contratante	Número do Contrato	Vigência do Contrato	Valor do contrato

[Local], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO COMPROVAÇÃO TÉCNICA, INSTALAÇÃO E APARELHAMENTO

À

(Nome do órgão)

Concorrência Eletrônica n.º/2024

Objeto:

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [...], localizada [endereço completo], na cidade de [...], com telefone [...], endereço de e-mail [...], com inscrição estadual [...], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [...] e RG [...],
DECLARA:

☐ Assume o compromisso de comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos contratuais e/ou empregatícios da equipe técnica que participará dos serviços licitados, juntamente com a qualificação de cada membro que se responsabilizará pelos trabalhos; das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto licitado.

[Local], ____ de _____ 2024.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO X**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 2024****Concorrência Eletrônica n° 003/2024****Processo Administrativo: 103****Validade do Contrato: 2024**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ n.º **01.603.719/0001-80** localizada na Rua Padre Emilio Barbieri n.º 339, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito(a) Municipal** Sr./Francisco Clei da Silva e a empresa [razão social], inscrita no CNPJ n.º [...../....-..], localizada [endereço completo], doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por [qualificação], Sr./Sra. [.....], inscrito(a) no CPF n.º [.....], portador da carteira de identidade n.º [.....], residente e domiciliado no(a) [endereço completo], e-mail: [.....] e telefone [DDD+.....], resolvem celebrar este contrato.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 28/2024 e demais normas correlatas, pelo edital e anexos da **Concorrência n.º 003/2024** que originou o presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO NOVO HORIZONTE**”, conforme as especificações e exigências contidas no **Projeto Básico** e anexos ao Edital do processo licitatório.

1.2. O regime de execução do presente contrato será o empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato importa em R\$,... (valor por extenso), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, EPs, transporte, alimentação, alojamento, maquinários e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

2.2. O **CONTRATADO** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de reforma de edifício o limite para os acréscimos poderá ser de até 50%, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS

3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.1.1. O Projeto Básico;

- 3.1.2. O Edital da Licitação;
- 3.1.3. A Planilha de Custos e Composição de Preços
- 3.1.4. O Cronograma Físico-Financeiro
- 3.1.5. A Proposta do CONTRATADO;
- 3.1.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO:**

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;

3.3. Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de até **12 (doze) meses**.

4.1.1. A vigência do contrato começa com a assinatura.

4.2. Caso o objeto não seja concluído no prazo previsto por culpa do **CONTRATADO**, este será constituído em mora, e será aberto processo administrativo para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.2.1. O **CONTRATANTE** poderá optar pela extinção do contrato, e adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O **CONTRATADO** obriga-se a executar os serviços contratados dentro dos prazos estipulados no Edital e seus anexos, conforme disposto no Cronograma Físico-Financeiro, nas ordens de serviços correspondentes a cada etapa, comprometendo-se a entregar o objeto contratual, concluído, dentro do prazo máximo de **60(SESSENTA) dias**, contados do início dos serviços.

5.1.1. Caso existir a paralisação da obra e/ou serviços por motivos de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

5.1.2. O motivo de força maior ou caso fortuito deverá ser formalmente comunicado pelas partes e comprovado no prazo máximo de 24 horas da ocorrência.

5.2. O **CONTRATADO** declara que o responsável técnico para execução dos serviços será o Sr./Sra. [...], portador do CPF sob nº [...], engenheiro(a) [...], inscrito no CREA/CAU-UF sob nº [...] conforme ANEXO VI do edital.

5.3. O **CONTRATANTE** exercerá a gestão e a fiscalização do contrato, o qual realizará a fiscalização nos quesitos técnico, administrativo e legal, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento

das obrigações contratadas.

5.4. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução das etapas definidas no cronograma físico-financeiro.

5.5. Caso seja necessária a revisão do cronograma físico-financeiro, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO**.

5.6. O **CONTRATADO** detém expertise para identificar eventuais falhas no Projeto Básico, inclusive nos quantitativos dispostos na planilha orçamentária. Assim, o **CONTRATADO** deverá arcar com as incorreções do projeto que sejam erros que poderia ser facilmente visualizado no momento anterior à participação no processo licitatório.

5.7. Caso existam erros ou omissões substanciais, subestimadas ou superestimadas relevantes, nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados, excepcionalmente, termos aditivos.

5.8. A falta de funcionários e/ou equipamentos, ferramentas e materiais não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá o **CONTRATADO** das penalidades a que estará sujeito pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

5.9. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital e seus anexos, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

5.10. A comunicação entre as partes deverá ocorrer por escrito, sendo plenamente cabível o envio de mensagens eletrônicas via e-mail e whatsapp, entre o fiscal, o gestor e o preposto do **CONTRATADO**.

5.11. Todas as reuniões do **CONTRATANTE** com o **CONTRATADO** serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

7.1. O **CONTRATADO** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à integridade das pessoas e preservação dos materiais e serviços.

7.2. Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura pessoal competente e qualificado.

7.3. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será do **CONTRATADO**, não podendo solicitar prorrogações de prazo, nem justificar retardamento da conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

7.4. Os materiais que serão utilizados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no edital e anexos; às normas do Contratante; ABNT; recomendações dos fabricantes; normas e regulamentos cabíveis.

7.5. O **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação da obra quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo

respeitadas pelo **CONTRATADO**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

7.6. Conforme disposto no Projeto Básico, o **CONTRATADO** deverá garantir a viabilidade técnica e o adequado tratamento ao impacto ambiental, assim, o **CONTRATADO** deverá cumprir: a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental a utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais; a avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística; a proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, quando for o caso; e promover e cumprir as regras de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviços contratados antes do início do prazo de execução.

8.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A medição deverá ser realizada e apresentada a cada **30 (trinta) dias** (§ 5º, art. 92 - Lei 14.133/21), contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado.

9.2. A emissão da **Nota Fiscal ou da Fatura** só será autorizada após o aceite da medição pelo fiscal.

9.2.1. O **CONTRATADO** deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA nº. .../2024.

Contrato nº/ 2024.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

9.3. O pagamento será efetuado conforme a medição CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA Secretaria de Finanças, em moeda brasileira corrente, após a apresentação da **fatura** dos serviços executados e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

9.4. Somente serão pagos **os quantitativos/etapas efetivamente medidos** pela fiscalização do contrato.

9.5. No caso de supressão de obras ou serviços, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

9.6. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do

CONTRATADO, deve ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100)/365

TX = percentual da taxa

9.8 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS.

10.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice INPC. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

10.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

10.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do **CONTRATADO** ou da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

10.3.1. O pedido realizado pelo **CONTRATADO** para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

10.3.2. A emissão da ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

10.3.3. A execução do objeto ou a extinção do contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

10.4. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor do contrato enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o **CONTRATADO**, na figura de seu preposto, para promover a complementação da garantia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do **CONTRATADO**, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo V do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor especialmente designado Luciano Matulle e de seu substituto José Kruczkevcz que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no art. 5º do Decreto n. 28/2024, publicado em 15/03/2024.

11.1.2. Realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado Cristiano Schirmer que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no art. 6º do Decreto n 28/2024, publicado em 15/03/2024.

11.1.3. O fiscal e gestor do contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. O fiscal e o gestor do contrato manterão contato com o preposto do **CONTRATADO**, e se for necessário, promoverá reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

11.1.5. Promover as condições para a execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.6. Assegurar o acesso às áreas envolvidas nos serviços licitados das pessoas credenciadas pelo **CONTRATADO** para a execução, prestando-lhes esclarecimentos que venham a ser solicitados;

11.1.7. Para exercer a correta fiscalização das obras, o **fiscal técnico**:

11.1.7.1. Exigirá o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

11.1.7.2. Esclarecerá prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;

11.1.7.3. Realizará vistorias nos trabalhos de campo verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnicas e indicações de segurança;

11.1.7.4. Determinará por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

11.1.7.5. Promoverá anotações no Diário de Obra consignada a cada etapa do trabalho, conforme realizadas as visitas, vistorias, incidentes etc.;

11.1.7.6. Emitirá relatórios técnicos, laudos e pareceres sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

11.1.7.7. Procederá, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ou conforme disposto em contrato;

11.1.7.8. Poderá requerer testes, exames e ensaios quando necessários, com objetivo de exercer o controle de qualidade da execução das obras e

serviços ou dos bens a serem adquiridos;

11.1.7.9. Solicitará, quando for o caso, que o serviço seja refeito por inadequação ou vícios que apresentem;

11.1.7.10. Elaborará nota técnica fundamentada para a celebração de termo aditivo, observando o término da vigência do contrato, assegurando que haverá tempo hábil para a devida tramitação;

11.1.7.11. Promoverá outras atividades compatíveis com a função.

11.1.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo fiscal, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.1.8.1. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, nos anexos e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.9.1. O fiscal comunicará ao preposto do **CONTRATADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações; demolições; remoções; reconstruções; substituições e correções;

11.1.9.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez (art. 618 do Código Civil) e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.11.1. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.12. O Gestor e o Fiscal do Contrato verificarão a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicarão a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.13. O **CONTRATANTE** zelarà pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

11.1.14. O Gestor do Contrato comunicará o **CONTRATADO** para emissão de **Nota Fiscal** relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de

liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

11.1.15. Divulgar em sítio eletrônico oficial <https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos, os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

11.1.16. Registrar no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no **Tribunal de Contas do Estado** e no **Portal da Transparência do Órgão** (<https://www.fozdojordao.pr.gov.br/>) as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.17. Providenciar as devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.

11.1.18. O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do CONTRATADO:

12.1.1. Assinar este Contrato no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

12.1.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.1.3. Atender rigorosamente às cláusulas contratuais;

12.1.4. Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecer e operar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico;

12.1.5. Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

12.1.6. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

12.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.1.8. Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços;

12.1.9. Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.10. Apresentar os relatórios pertinentes a cada etapa em todas as medições;

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato;

12.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo

com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.12.1. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas, mortes ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato;

12.1.13. Substituir, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer, às suas expensas e imediatamente, quaisquer partes da obra ou serviços que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independente das penalidades cabíveis;

12.1.14. Providenciar a legalização da obra ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

12.1.15. Promover a limpeza e a perfeita organização do canteiro de obras, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

12.1.16. Garantir, durante a execução da obra ou serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

12.1.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Projeto Básico, no prazo determinado.

12.1.18. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.1.19. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;

12.1.20. Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços;

12.1.21. Comunicar ao **Fiscal do Contrato**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;

12.1.22. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.1.23. Acatar todas as orientações do **CONTRATANTE**, emanadas pelo **gestor e fiscal** do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A garantia da execução seguirá o disposto: Nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá apresentar garantia referente a **5% (cinco por cento)** do valor vencedor da licitação. Para tanto, poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.3. Seguro-garantia;

13.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.5. Quando o adjudicatário optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de **10(dez) dias** contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

13.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

14.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 14.2.1.** Advertência;
- 14.2.2.** Multa;
- 14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

14.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

14.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei

14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.10.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

14.10.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.10.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.11. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as

consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro na extinção com as Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

15.1.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

15.2.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

15.2.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. O descumprimento, por parte do **CONTRATADO**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.5. A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.9. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s) no Exercício:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Obras e Serviços Urbanos	10.002.26.782.0012.1071.44.90.51.000 5260

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

17.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

17.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

17.2. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Contrato é competente o foro da Comarca **Guarapuava – Estado Paraná**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no portal da transparência [www.fozdojordao.pr.gov.br], e Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.



20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Foz do Jordão,... de de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

PROJETO BÁSICO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Foz do Jordão, PR, 2024



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, N° 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



SUMÁRIO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO	3
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	4
3.1.1 Local da intervenção	4
3.1.2 Características do local	4
3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	6
6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS	7
6.1 DA PARTICIPAÇÃO	7
6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	8
6.2.1 Quanto à habilitação jurídica	8
6.2.2 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista	8
6.2.3 Quanto a qualificação técnica	9
6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	10
7. LEVANTAMENTO DE VALORES DO OBJETO	13
8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO	13
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	13
10. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAIS	14
11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO	14
12. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO	14
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem como objetivo apresentar os estudos para contratação de solução que atenderá a necessidade apresentada neste documento, conforme dados abaixo.

- a) Proponente: Município de Foz do Jordão, Pr;
- b) Objeto: Pavimentação Asfáltica em CBUQ Sobre Pedras Irregulares
- c) Tipo de serviço a ser executado: Pavimentação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A viabilização do acesso é um dos fatores responsáveis pelo desenvolvimento da sociedade, pois proporciona melhores condições de transporte de insumos e mercadorias e contribui para o acesso a serviços de saúde, educação e lazer. É um fator que garante o conforto e melhorias de vida da população.

Para tanto, as estradas, por sua vez, devem dar condições de tráfego durante todo o ano, independente das condições de clima, devem ter fácil manutenção e ter o menor impacto sob o meio ambiente. Devem também ser adequadas ao tipo e quantidade de trânsito previsto, dando segurança e conforto aos usuários.

A ação do tempo, os fenômenos climáticos e principalmente a circulação dos veículos faz com que o pavimento vá se desgastando e, por consequência, perdendo suas propriedades iniciais. Por exemplo, em pavimentos com pedras irregulares, a ação do tempo e tráfego de veículos faz com que o pavimento fique deteriorado, necessitando de correção ou recomposição.

Neste cenário, o recapeamento asfáltico se apresenta como uma alternativa para eliminar esses desgastes e trazer de volta a qualidade ao pavimento em questão. Portanto, o recapeamento asfáltico na Rua Governador Ney Braga, Rua Governador Moisés Lupion e Rua Governador Bento Munhoz da Rocha faz se necessária, tendo em vista que o pavimento existente se encontra desgastado, necessitando de manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1.1 Local da intervenção

Figura 1 – Trechos a serem pavimentados



Fonte: Acervo municipal, 2024

3.1.2 Características do local

- Trechos com revestimento em pedras poliédricas, com largura de 4 m;
- Trecho relativamente plano, sem muitos aclives e declives;
- Possui vegetação lateral que necessitam de remoção, tipo gramíneas;
- Necessita de uma limpeza e capinagem, calçamento está coberto pela vegetação.
- Local sem possibilidade de fazer urbanização, pois o alinhamento predial está a menos de 80 cm da borda da pista.
- Local sem possibilidade de fazer rede de drenagem, no entanto no trecho há saídas de água, as quais deverão ser mantidas, limpas e reformadas.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao fazer a análise das características do objeto, observa-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta, por meio de empreitada por preço global, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão não detém os meios necessários à concretização do objeto e que há meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado.

Nesse caso, pode ser estabelecido um padrão ou uma unidade de medida, para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada. Para a devida prestação do objeto deste estudo, compõem os procedimentos para a sua execução:

- a) O fornecimento de todo o material de construção, mão de obra e equipamentos necessários.
- b) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;
- c) A execução do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: rua Governador Ney Braga, rua Governador Moises Lupion e rua Governador Bento Munhoz da Rocha, todos pertencentes ao bairro Novo Horizonte.
- d) Os serviços deverão estar exatamente de acordo com a especificação do objeto no edital, bem como na pasta técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A empresa contratada deverá comprovar experiência na execução de obras de Pavimentação. Dessa forma, faz-se necessária a comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, em língua portuguesa do Brasil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá indicar dados da entidade emissora e dos signatários do documento, além da descrição do objeto e quantidades, comprovando que a Licitante prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas

as que tenham valor individual igual ou superior a **4%** (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. Justifica-se a exigência do atestado de capacidade técnica como meio de identificar e comprovar que a empresa possui experiência e tem competência para cumprir com o objeto do edital. Trata-se de um documento atestando que a empresa já realizou serviços de complexidade igual ou superior, trazendo confiança ao poder público ao fazer contratos com empresas privadas.

- Ter profissionais habilitados e registro da empresa no CREA.
- Não estar inadimplente com as obrigações fiscais e trabalhistas;
- Comprovar disponibilidade de máquinas e/ou aluguel para a realização dos trabalhos;
- Apresentar a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- Ter apresentado proposta mais vantajosa conforme dados levantados em vistorias e conversas técnicas. Destaca-se que a avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, sendo agendado horário com dois dias de antecedência, pelo telefone (42) 3639-8118.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução do projeto será emitida uma Ordem de Serviços assinada pelo fiscal. Para tanto, a contratada deverá elaborar Plano de Execução do Projeto (PEP) daquela etapa, que visa acordar e aprovar a metodologia de trabalho (plano de execução). Após a aprovação do plano de execução será emitida a Ordem de Serviços para o início dos trabalhos.

Serão utilizados como meios formais de comunicação entre a contratante e a contratada, e-mail e celular, o acompanhamento e gerenciamento da obra será por meio de visitas técnicas, diários e relatórios fotográficos.

A contratada deverá iniciar os serviços com a locação da obra, fazendo o estaqueamento e marcação de pontos de início e fim dos trechos, devendo informar o fiscal para acompanhar este início, de tal forma que a obra fique no local projetado.

As dúvidas pertinentes a execução do projeto deverá ser informadas ao fiscal/autor do projeto, para que em reunião técnica sejam esclarecidas.

As reuniões técnicas serão marcadas sempre que necessário, podendo ser solicitadas pela contratante ou contratada.

Durante a execução dos serviços, haverá medições parciais mensais, conforme o que será verificado em visitas, diário de obras e relatórios fotográficos.

Depois de constatado a execução dos serviços, o fiscal emitirá o laudo de medição, e posteriormente solicitará a contratada os documentos fiscais necessários para a realização do pagamento. No entanto, sendo verificados vícios construtivos, ou emprego de material de baixa qualidade, ou serviços maus executados, o pagamento será suspenso até a correção dos itens apontados pela fiscalização municipal.

Após a conclusão da obra, a contratada deverá proceder com baixa de todos os documentos, retirada da certidão de conclusão de obra, limpeza total do trecho e retirada de materiais e equipamentos.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS

6.1 DA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido;
- A contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na lei 14.133/2021.
- Serão exigidos os requisitos usualmente solicitados para contratação de obras e serviços de engenharia, os quais serão descritos no edital.

6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.2.1 Quanto à habilitação jurídica

- Certificado de cadastro em vigência;
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00);
- Declaração de que a proponente se enquadra como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.
- Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- Certidão Simplificada, da proponente, emitida pela junta comercial e/ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual) ou, se prestadora de serviços, (registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos), conforme o caso, contendo os dados atuais da empresa e de seu(s) representante(s) e com data de emissão não superior a 90 dias;
- Declaração de idoneidade;
- Declaração de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13- STF e Prejulgado nº 9 - TCE/PR

6.2.2 Quanto a regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de regularidade com as fazendas:

I – Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

II – Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

III – Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF); OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

6.2.3 Quanto a qualificação técnica

- Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, devendo a proponente apresentar visto do CREA/PR, ou do respectivo órgão de classe, caso esta esteja estabelecida em outro estado, devendo esta constar o responsável técnico;
- Declaração de recebimento de documentos;
- Atestado de visita: documento expedido pelo setor de engenharia que a empresa proponente visitou o local da obra. A importância da visita técnica se justifica pelas condições, dúvidas e informações adicionais que a proponente pode extrair e esclarecer de item que não ficaram claros em projetos, planilhas e memoriais. Desta forma, a visita técnica proporciona um melhor entendimento do local e do objeto que será executado, contribuindo assim para a elaboração de uma proposta fundamentada e assertiva. Ainda, caso a proponente opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar documento de dispensa de visita,

retirando o seu direito de questionamento ou dúvidas sobre o objeto a ser contratado.

- Atestado (s) e/ou declaração (s) em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade, conforme já mencionado no item 4, deste documento.
- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra;
- A declaração, acima exigida, deverá (ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA”, ou pelo respectivo conselho de classe, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada;
- Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos;
- Solicitar antes do início das obras, toda a documentação necessária para início de obra, visando a correta execução de todas as etapas;
- Instalar placa de obra em local visível e manter durante toda a execução da obra;
- Manter projetos, licenças e outros documentos pertencentes a obra em local seguro, dentro dos limites da obra;
- Manter o diário de obras, atualizado e preenchido com todas as ocorrências, mão de obra e materiais utilizados, estando em local seguro e de acesso a fiscalização municipal;

- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Município de Foz do Jordão;
- Fazer o isolamento da obra, bem como toda a sinalização de advertência e informações;
- Executar fielmente os serviços programados nas especificações e projetos, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização municipal;
- Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- Providenciar, junto ao CREA/CAU regional, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente;
- Fornecer instalações adequadas para a utilização e guarda dos equipamentos e se necessário, para o pessoal que estiver a serviço da obra;
- Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer

responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital

- Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de Foz do Jordão, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;
- A empresa deverá apresentar, de forma permanente, seus funcionários devidamente uniformizados, fornecer todos os equipamentos de segurança individual (EPI) e zelar pela segurança dos trabalhadores em virtude dos trabalhos a serem realizados na obra, conforme recomendações e exigências da NR-06 e NR-35.
- Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- Deverá a empresa recompor, nos padrões de qualidade e acabamento existentes, as áreas adjacentes que, eventualmente, forem afetadas e/ou danificadas no transcorrer dos trabalhos;
- Caberá a Contratada o descarte de todo o material não aproveitável, removendo periodicamente todo o material e detritos que venham a se acumular no decorrer dos serviços, devendo ser executado de acordo com as exigências da Administração Municipal, não sendo permitido o acúmulo de entulho no local da obra;
- Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Na proposta de execução da obra deverá estar incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

- A contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Secretaria de Obras e equipe de engenheiros do município.

7. LEVANTAMENTO DE VALORES DO OBJETO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, a solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo seja compatível com o objeto pretendido.

Por se tratar de uma Pavimentação, será realizado o levantamento de mercado de acordo com a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) e SICRO.

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO DE EXECUÇÃO

O Levantamento de área construída foi estabelecido por meio do projeto de Pavimentação, desenvolvido por empresa contratada pelo Município de Foz do Jordão.

Item	Quantidade	Prazo
Pavimentação asfáltica em CBUQ Sobre Pedras Irregulares	1116,15 m ²	2 meses

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Levantamento de quantidades de insumos e valores de mão de obra foram estabelecidos por meio do levantamento de mercado de acordo com a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), resultando em R\$ 148.395,22 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), com fornecimento de material e mão de obra.

10. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAIS

A solicitação pretendida consta no Plano Anual de Contratações Públicas.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21- Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão. - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE. - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos; - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais; - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços; - Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais; - Os materiais empregado pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto; - A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos, podendo vir a solicitar a substituição de qualquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos Impactos ambientais.

12. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

Para a elaboração deste Projeto Básico/Termo de Referência, foi realizado o projeto gráfico da pavimentação, visita no local a ser implantado e estudo das condições para implantação. Com o projeto gráfico foi possível determinar todos os insumos necessários para a execução do objeto. No que tange à elaboração do orçamento dos serviços, foi utilizada a tabela de custo de referência SINAPI 06/2024 para o Estado de Paraná. Para efeito de análise, foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, uma vez que se tem a lei federal nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento da construção civil, e em conformidade com o art. 7 da Lei nº 12.546/2011, dos quais adotou-se o menor orçamento, no caso em tela a opção NÃO DESONERADO da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública. Nos anexos do Projeto Básico/Termo de Referência serão apresentadas as planilhas orçamentárias (com e sem desoneração), composições de custo unitários dos serviços principais e auxiliares, quadro da parcela de BDI, cronograma físico-financeiro, composições de custo da administração local e canteiro de obras, composições de custo de mobilização e desmobilização, bem como os demais requisitos necessários para análise do orçamento.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Técnico, Projeto Básico/Termo de Referência objetiva a apresentação de condições e especificações técnicas para PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES.

A elaboração deste estudo objetivou-se a resolver o problema da pavimentação destes trechos, visto que atualmente há muitas famílias nesta comunidade, e a pavimentação asfáltica irá proporcionar qualidade de acesso e trânsito local.

Portanto, em concordância com as leis municipais, estaduais e federais, elaborou-se este projeto básico.

Foz do Jordão, Pr, 05 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente

LUCIANO MATULLE

Data: 07/08/2024 15:58:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciano Matulle
Eng. Civil CREA – Pr 177.039/D



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

fozdojordao.pr.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES

Foz do Jordão, PR – 2024



Prefeitura Municipal de

FOZ DO JORDÃO

CNPJ: 01.603.719/0001-80

42 3639 8100 - financas@fozdojordao.pr.gov.br

Rua Padre Emílio Barbiéri, Nº 339 - CEP 85.145-000 | Foz do Jordão - PR



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
1.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	3
2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO	4
3. FISCALIZAÇÃO	5
4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA.....	6
5. INSTALAÇÃO DA OBRA.....	7
6. SERVIÇOS PRELIMINARES	7
7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO	8
7.1 PAVIMENTAÇÃO.....	8
8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES	8
8.1 CARACTERÍSTICAS DO PAVIMENTO EXISTENTE.....	8
8.2 PINTURA DE LIGAÇÃO	8
8.3 REVESTIMENTO EM CBUQ	10
8.4 EQUIPAMENTOS	10
8.5 EXECUÇÃO	10
8.6 TRANSPORTE DO CONCRETO.....	11
8.7 APLICAÇÃO DO CONCRETO	11
8.8 FAIXA GRANULOMÉTRICA.....	12
8.9 ESPESSURA.....	12
8.10 CONTROLES DE QUALIDADE	13
8.11 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17
10. CONSIDERAÇÕES FINAIS	18



1. INTRODUÇÃO

O presente memorial tem a finalidade de descrever detalhadamente o objeto licitado, materiais e serviços que irão compor as obras de Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, totalizando 1116,15 m² de área de intervenção, tendo como critérios orientações e especificações do DER-PR.

As especificações de materiais e serviços, soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, são necessárias ao pleno entendimento do projeto e complementando as informações contidas nos desenhos.

Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes da apresentação da proposta de execução da obra, com o departamento técnico da Prefeitura. A apresentação da proposta implica na aceitação indubitável do projeto executivo. Uma vez aceita a proposta, a contratação da obra e dos serviços deverá ser feita em conformidade com a lei de licitações (Lei 14.133/2021) e suas atualizações.

1.1 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares, compreendendo serviços de execução de serviços preliminares, limpeza e lavagem da pista, capa de rolamento, e sinalização horizontal (pintura de faixas) e sinalização vertical (placas).

1.2. LOCAIS DA OBRA

Nome da Rua	Trecho	Coordenadas UTM	
		Início	Final
RUA GOVERNADOR NEY BRAGA	Entre PR 662 e BR 373	387119.89 m E 7159924.10 m S	387007.62 m E 7159871.32 m S
RUA GOVERNADOR BENTO MUNHOZ	Entre Rua Governador Ney Braga e estaca 3	387007.62 m E 7159871.32 m S	387011.45 m E 7159797.12 m S
RUA GOVERNADOR	Entre rua Governador e	387065.42 m E 7159896.23 m S	387074.01 m E 7159805.41 m S



MOISES LUPION	Braga e estaca 3+18,8		
------------------	--------------------------	--	--

2. OBRIGAÇÕES DO EMPREITEIRO

- Obedecer às normas e leis de higiene e segurança do trabalho;
- Corrigir, às suas custas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra (objeto do contrato), responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Após a conclusão de cada etapa de execução, deverá ser solicitada a fiscalização para a liberação dos serviços da etapa seguinte;
- Manter limpo o local da obra, o terreno deverá estar livre de detritos, cabendo ao empreiteiro providenciar a retirada do entulho que se acumular no local de trabalho durante o andamento da obra;
- Providenciar a colocação de placas de obra, placas de sinalização, conforme orientação do departamento técnico da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão;
- Fazer o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução);
- Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no contrato de empreitada global;
- A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados para garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidos, propriedades de terceiros, quer sejam estas entidades públicas ou privadas, garantindo ainda, a segurança de operários e transeuntes durante todo tempo de duração da obra;
- A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos, necessários à execução da obra de propriedade da Prefeitura, serão de total responsabilidade da empreiteira;



- Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente, e liberação da fiscalização;
- A empreiteira deverá providenciar, em tempo hábil, todos os meios para que a construção, depois de iniciada, não sofra interrupção até a sua conclusão, salvo os embargos justificados e legalmente previstos;
- A empreiteira deverá manter o canteiro de obras limpo e organizado, bem como manter em bom estado, a placa de identificação da obra durante todo o período de execução até a última medição (conclusão da obra);
- O descarte do material de refugo deverá ser feito em local adequado conforme as normas ambientais;
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo de cópias atualizadas dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços;
- Providenciar o diário de obra, estando em local de fácil acesso para consulta e registros.
- Seguir o cronograma de obra determinado pelo fiscal do município, sendo que os serviços de meio-fio, paisagismo e urbanismo deverão ser executados antes dos serviços de pavimentação.

3. FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização dos serviços será feita pela comissão de fiscalização de obras do Município ou a critério da Prefeitura, por profissionais e/ou entidades por ela contratadas, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;
- Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira;



- A presença da fiscalização, por parte da Prefeitura Municipal, não diminui a responsabilidade da empreiteira;
- Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais ou execução dos serviços, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, ensaios em quaisquer fases da obra, correndo as despesas por conta da empreiteira;
- Após a execução, se constatada qualquer falha, esta deverá ser corrigida, conforme orientação da fiscalização, com as despesas por conta da empreiteira;
- Quando necessário, a fiscalização indicará os locais para reforço de sub-leito.

4. MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos, os ensaios e os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes aos materiais já normatizados, mão-de-obra e execução de serviços especificados serão rigorosamente exigidas.

Os autores do projeto se reservam o direito de recusar materiais que se apresentem em desconformidade com as normas, com as especificações do Projeto e deste Memorial Descritivo ou venham a comprometer o desempenho da obra.

Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, o fiscal de obra poderá exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira deverão ser previamente apreciadas pelo fiscal da obra da Prefeitura, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar parecer técnico final à sugestão alternativa.

As alterações do projeto, das especificações, ou serviços não previstos neste Memorial Descritivo, só poderão ser aprovadas obedecendo às disposições contidas na Lei de Licitações no seu Art. 65.

Os serviços não previstos neste Memorial Descritivo constituirão casos especiais, só podendo constar dos projetos mediante apresentação de Memorial Justificativo



comprovando: Ser o seu uso absolutamente necessário aos fins a que se destina a obra ou serviço, não se caracterizando como supérfluo; ser o seu custo compatível com a finalidade da obra ou serviço.

Os serviços que constituírem casos especiais ou processos construtivos não convencionais deverão ser apresentados pela empreiteira em projetos, com as devidas especificações completas e detalhadas de sua execução, para análise e aprovação junto ao fiscal da obra da Prefeitura Municipal.

Uma vez aprovadas as alterações com os respectivos Memoriais Justificativos, deverão ser compatibilizadas as alterações no orçamento geral da obra.

Poderá a empreiteira, para executar os serviços, determinar os turnos de trabalho que julgar necessários, observada a legislação trabalhista vigente.

5. INSTALAÇÃO DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão-de-obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como, cercas, tapumes, instalação de água, etc.

Serão instaladas, em local visível, as placas da obra com dimensões 3,00 x 1,50 m em chapa galvanizada, em conformidade com as exigências do órgão contratante.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

A empreiteira deverá proceder à locação da obra rigorosamente dentro das indicações contidas no projeto executivo.

A empreiteira não poderá, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento das condições físicas do terreno, obrigando a executar todos os serviços que, embora não descritos neste Memorial Descritivo, sejam necessários à execução da obra, pois o profissional responsável pela empresa executora deverá efetuar visita técnica e atestar o reconhecimento do local da obra.

7. COMPOSIÇÃO DO PROJETO

O Projeto de Pavimentação Asfáltica Sobre Pedras Irregulares e sinalização viária, foi desenvolvido com base em levantamentos topográficos executados “in loco” e está composto da seguinte forma:

7.1 PAVIMENTAÇÃO

- Planta de Situação com indicação do Perímetro Urbano;
- Planta de Localização das ruas;
- Quadro de resumo contendo as distâncias de transporte de materiais que compõem a estrutura do pavimento;
- Projeto de Detalhes por rua: seção transversal representando as camadas do pavimento, declividade transversal, largura da pista de rolamento, detalhe do meio-fio e sarjeta;
- Projeto de Interseções: apresentando detalhes dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura;
- Projetos de Sinalização Horizontal.

8. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES

8.1 CARACTERÍSTICAS DO PAVIMENTO EXISTENTE

As ruas a serem pavimentadas, são pavimentadas com pedras irregulares, e irão necessitar de reperfilagem.

8.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um

revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER.

Utilizaremos para pintura de ligação emulsão asfáltica tipo RR-2C, e serão aplicadas sobre o pavimento limpo antes da execução do CBUQ.

A taxa de aplicação será em função do tipo do material betuminoso empregado devendo se situar em torno de 0,5 l/m².

Após a perfeita conformação geométrica da camada que irá receber a pintura de ligação, proceder-se à varredura da superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e da maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 °C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidades recomendadas para espalhamento, são as seguintes:

Para cimento asfáltico diluído: 20 a 60 segundos, Saybolt-Furol;

Para alcatrão: 6 a 20 graus, Engler;

Para emulsões asfálticas: 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol.

Deve-se executar a pintura de ligação na pista inteira, em um mesmo turno de trabalho e deixá-la fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando isto não for possível deve-se trabalhar em meia pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição ou excesso de material nos pontos iniciais e finais das aplicações, devem-se colocar faixas de papel, transversalmente, na pista de modo que o material betuminoso comece e cesse de sair da barra de distribuição sobre essas faixas, as quais, a seguir, são retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, logo corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes, não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperatura de aplicação superior a 100 °C.

8.3 REVESTIMENTO EM CBUQ

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. O material betuminoso a ser empregado será o CAP 50/70.

O pavimento com CBUQ terá espessura de 0,06 m acabada (0,03m de reperfilagem + 0,03m de capa). O teor de cap a ser utilizado é de 5,0%.

8.4 EQUIPAMENTOS

Rolo metálico liso, tipo TANDEM, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo TANDEM, devem ter uma carga de 8 a 12 t.

8.5 EXECUÇÃO

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 e 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85 + 10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperatura inferior a 107 °C e nem superior a 177 °C.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10 °C a 15 °C, acima da temperatura do ligante betuminoso.



A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de $25 +$ ou $- 3$. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C .

8.6 TRANSPORTE DO CONCRETO

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao local de aplicação, em veículos basculantes apropriados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

8.7 APLICAÇÃO DO CONCRETO

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C , e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras e a temperatura da massa não poderá ser inferior a 120°C .

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual de concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável, para a compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de $140 + 15$ segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de $40 +$ ou $- 5$, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.





A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

Durante a execução serão realizadas tomadas de amostras para a realização do Ensaio Marshal com a finalidade de indicar a trabalhabilidade da massa e a dosagem de CAP utilizada

O serviço será aceito, sob o ponto de vista de acabamento, desde que atendidas as seguintes condições:

1º) As juntas executadas apresentem-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências;

2º) A superfície apresenta-se bem desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão e nem ondulações.

8.8 FAIXA GRANULOMÉTRICA

A faixa granulométrica indicada para o CBUQ a ser utilizado na capa asfáltica será a Faixa “C”.

8.9 ESPESSURA

Reperfilagem em CBUQ, com a largura da caixa de rolamento compactada e acabada com espessura média de 0,03m.

Capa de CBUQ terá a largura da caixa de rolamento, compactada e acabada com espessura média de 0,03m.

Totaliza 0,06 m de espessura.

O teor de cap a ser utilizado na mistura é de 5,0%. A densidade projetada, considerada em projeto foi de 2,56 g/cm³.

8.10 CONTROLES DE QUALIDADE

Serão procedidos os seguintes controles para os materiais:

MATERIAL	CONTROLE	ENSAIO
Cimento asfáltico	Para todo carregamento que chegar à obra	- Viscosidade Saybolt-Furol - Ponto de fulgor - Aquecimento do ligante a 175° C para observar se há formação de espuma
	Para os 3 primeiros carregamentos e, posteriormente, a cada 10 carregamentos	- Viscosidade Saybolt-Furol a várias temperaturas para o traçado da curva "viscosidade-temperatura"
	Para cada conjunto de 20 carregamentos	- Coletar uma amostra para execução de ensaios completos, previstos nas especificações da ABNT
Agregados e "Filler"	Com o agregado da pedreira em explosão	- 3 ensaios de adesividade - 3 ensaios de abrasão Los Angeles - 3 ensaios de durabilidade - 3 ensaios de lameridade
	Diariamente	- 2 ensaios de granulometria de cada agregado empregado - 2 ensaios de equivalente de areia, para o agregado miúdo
	Para cada dia de trabalho	- Equivalente de areia para o agregado miúdo
	A cada 3 dias de trabalho	- Granulometria do "Filler"
	Por dia de trabalho, para amostras coletadas nos silos quentes	- 2 ensaios de granulometria por "via lavada"
Melhorador adesividade de	No início da obra e na constatação de mudanças no agregado	- 3 ensaios de adesividade

CONTROLE	DETERMINAÇÕES
Temperatura da massa asfáltica	- Leitura de cada caminhão que chega à pista (nunca inferior a 120° C) - Leitura no momento do espalhamento e início da compressão

Para cada 200 t de massa, e no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar amostra logo após a passagem da acabadora	- Extração de betume ou ensaio de extração por refluxo "Soxhler" de 1000 ml - Análise granulométrica da mistura de agregados resultante das extrações, com amostras representativas de, no mínimo, 1000 g
Para cada 400 t de massa e, no mínimo, uma vez por dia de trabalho, coletar uma amostra logo após a passagem da acabadora	- Moldar 3 corpos de prova Marshall com a energia de compactação especificada - Romper os corpos de prova na prensa Marshall determinando-se a estabilidade e a fluência
A cada 100 t de massa compactada	- Obter uma amostra indeformada extraída com sonda rotativa em local correspondente à trilha de roda externa. Um destes pontos deverá coincidir com o ponto de coleta de amostras para extração de betume e moldagem de corpos de prova Marshall
Grau de compactação	- Comparação dos valores obtidos para as massas específicas aparentes dos corpos de prova extraídos com sonda rotativa e a massa específica da sondagem
% de vazios totais % de vazios do agregado mineral (VAM)	- Calculados para cada amostra com sonda rotativa
Controle	Inspeção
Espessura	- Avaliada nos corpos de prova extraídos com sonda rotativa ou pelo nivelamento da seção transversal antes e depois da mistura
Largura da plataforma	- Medidas à trena executadas a cada 20 m, pelo menos
Acabamento da superfície	- Apreciadas pela fiscalização em bases visuais

8.11 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos desde que atendam as condições descritas abaixo:

a) O cimento asfáltico recebido no canteiro deverá atender às seguintes condições:

- os valores de viscosidade e ponto de fulgor deverão estar de acordo com os valores especificados pela ABNT;
- o material não deverá produzir espuma quando aquecido a 175° C;
- para cada conjunto de 20 carregamentos, os resultados dos ensaios de controle de qualidade do CAP, previstos na especificação da ABNT, deverão ser julgados satisfatórios.

b) O agregado graúdo e o agregado miúdo utilizado deverão atender as seguintes condições:

MATERIAL	ENSAIO	LIMITES
Agregado graúdo	Abrasão Los Angeles	- A percentagem de desgaste não deverá ser superior a 45% para o agregado retido na peneira nº 10
	Durabilidade	- Perda inferior a 12%
	Lameralidade	- A percentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 25%
Agregado miúdo	Equivalente de areia	- Igual ou superior a 55%
	Durabilidade	- Perda inferior a 15%

- o “Filler” deverá apresentar-se seco, sem grumos, e enquadrado na granulometria especificada;
 - o melhorador de adesividade, quando utilizado, deverá produzir adesividade satisfatória.
- c) A massa asfáltica chegada à pista será aceita, sob o ponto de vista de temperatura, se:
- a temperatura média no caminhão não for menor do que o limite inferior da faixa de temperatura prevista para a mistura na usina, menos 15° C, e nunca inferior a 120° C;
 - a temperatura da massa, no decorrer da rolagem, propicie adequadas condições de compressão, tendo em vista o equipamento utilizado e o grau de compactação objetivado.
- d) A quantidade de cimento asfáltico obtida pelo ensaio de extração por refluxo “SOXHLET”, em amostras individuais, não deverá variar, em relação ao teor de projeto, de mais do que 0,3%, para mais ou menos. A média aritmética obtida, para conjunto de 9 valores individuais, não deverá, no entanto, ser inferior ao teor de projeto;
- e) Durante a produção, a granulometria da mistura poderá sofrer variações em relação à curva de projeto, respeitadas as seguintes tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada:



PENEIRA		% PASANDO, EM PESO
ASTM	Mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,0	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

- f) Os valores de % de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume vazios, estabilidade e fluência de Marshall, deverão atender ao prescrito nesta especificação.
- g) Os valores do grau de compactação, calculados estatisticamente, deverão ser iguais ou superior a 97%.
- h) A espessura média da camada determinada estatisticamente deverá situar-se no intervalo de $\pm 5\%$ em relação à espessura de projeto. Não serão tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de $\pm 10\%$, em relação à espessura de projeto.
- i) Eventuais regiões em que se constate deficiência de espessura serão objetos de amostragem complementares, através de novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes deverão ser reforçadas, às expensas do executante.
- j) As juntas executadas deverão apresentar-se homogêneas, em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências.
- k) A superfície deverá apresentar-se desempenada, não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão decorrentes de variações na carga da vibroacabadora.

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.1 SINALIZAÇÃO

É o conjunto de linhas, marcas, símbolos legendas e objetos aplicados sobre o pavimento da via destinada à circulação de veículos e pessoas, com a função de guiar/disciplinar o trânsito.

A tinta utilizada para pintura de sinalização horizontal deverá ter como principais características:

- Resina Acrílica;
- Refletiva;
- Fácil homogeneização;
- Secagem rápida;
- Aderência;
- Flexibilidade antiderrapância;
- Estabilidade na armazenagem.

9.2 LIMPEZA DO PAVIMENTO

A superfície do pavimento que irá receber pintura de sinalização deverá estar limpa, seca, livre de impurezas, corpos estranhos, graxas e óleos.

9.3 APLICAÇÃO

A tinta deverá ser específica para pavimento betuminoso e concreto, com máquinas apropriadas, rolo ou trincha.

O pavimento não poderá estar úmido, ou outro fator que prejudique a aderência na pista - espessura úmida – 0,6mm.

O rendimento deverá ser de 0,6mm – 30m² por balde.



Para a refletorização do pré-misturado – Adicionar 250,00 gramas de microesferas de vidro para cada litro de tinta.

9.4 FAIXA DE TRAVESSIA DE PEDESTRES

A faixa de travessia de pedestres delimita a área de destinada prioritariamente à travessia de pedestres. Deve ser utilizada tinta acrílica retroflexiva na cor branca, com faixas de 0,40 m de largura em intervalos de 0,60 m. O comprimento da faixa deve ser de 4,00 metros. Em um dos sentidos da via, deverá ser executada Faixa de Retenção distante 1,60 m do início da faixa de pedestre.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passa a fazer parte integrante do processo de construção da obra “PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES” devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelo engenheiro autor do projeto. Como informação complementar, ressalvamos o fato de que as planilhas orçamentárias são meramente ilustrativas, cabendo à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.



Documento assinado digitalmente

LUCIANO MATULLE

Data: 07/08/2024 15:00:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Foz do Jordão, 05 de agosto de 2024

Luciano Matulle
Engenheiro Civil
CREA 177.039/D - PR
Responsável técnico

